LEI Nº 501

Abre crédito suplementar de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para atendimento da despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.4.0 - Material de Consumo

- Despesas com alimentação..... Cr$ 2.000,00

Art. 2º - O valor para cobertura do crédito aberto autorizado no artigo anterior, será transferido da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, e na mesma importância:

SERVIÇO DE FAZENDA - Contabilidade e Tesouro

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.2.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0.19 - Encargos Diversos

- Diversos Encargos..... Cr$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 3 de novembro de 1971.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal